

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/MT

## EDITAL DE RESULTADO

A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, reuniu-se, no dia 17 de março de 2.022 (quinta-feira), às 19 h 00, na Sede da FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, na sala no Plenário: Dr. Mário Cardi Filho. Compareceram os Ilustres Auditores: Dr. TARGUS RIGON WESKA - Presidente em substituição; Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES e o Dr. EDUARDO ALENCAR DA SILVA. Compareceram os Procuradores do TJD/MT: Dr. ROBERTO DIAS E CAMPOS e o Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS. Foram julgados os processos conforme segue:

Processo n. 022/2022- Relator: Dr. TARGUS RIGON WESKA.

Procuradoria: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Não apresentaram defesa.

Súmula on-line do jogo: SORRISO ESPORTE CLUBE x SOCIEDADE AÇÃO FUTEBOL, realizada no dia 12 de fevereiro 2.022, no Estádio: Egídio José Preima/Sorriso/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol - profissional/2.022.

VICTOR MATHEUS DOS SANTOS GONÇALVES, atleta da SOCIEDADE AÇÃO FUTEBOL, incurso no artigo 250 do CBJD.

Decisão: O Presidente da 2ª CDD/TJD/MT em substituição, declarou prescrita a pretensão punitiva com fulcro no artigo 165-A e 168, inciso II, ambos do CBJD.

Processo n. 023/2.022 - Relator: Dr. TARGUS RIGON WESKA.

Procuradoria: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Dr. RODRIGO NUSS.

Súmula on-line do jogo: ACADEMIA FUTEBOL CLUBE x LUVERDENSE ESPORTE CLUBE, realizada no dia 12 de fevereiro 2.022, no Estádio: Eng. Luthero Lopres/Rondonópolis/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol - profissional/2.022.

MÁRCIO TEIXEIRA MENEZES, massagista do LUVERDENSE ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 258 do CBJD.

**Decisão: O Presidente da 2ª CDD/TJD/MT em substituição, declarou prescrita a pretensão punitiva com fulcro no artigo 165-A e 168, inciso II, ambos do CBJD.**

**Processo n. 024/2.022 - Relator: Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES.**  
**Procuradoria: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS.**

**Defesa: Não apresentaram defesa.**

Súmula on-line do jogo: **NOVA MUTUM FUTEBOL CLUBE x UNIÃO ESPORTE CLUBE**, realizada no dia 13 de fevereiro 2.022, no Estádio: Valdir Doilho Wons/Nova Mutum/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

**FRANCIS DA COSTA FELIZERDO**, atleta do **NOVA MUTUM ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 250 do CBJD.

**Decisão: A Douta Procuradoria ratificou a denúncia; e por unanimidade foi reclassificado para o artigo 254 § 1º, inciso I do CBJD, e suspenso por 02 (duas) partidas.**

**Processo n. 025/2.022 - Relator: Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES.**  
**Procuradoria: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS.**

**Defesa: Não apresentaram defesa.**

Súmula on-line do jogo: **CLUBE SPORT SINOP x CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE**, realizada no dia 12 de fevereiro 2.022, no Estádio: Massami Uriu/Sinop/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

**BRUNO SAYMON DA SILVA PINHEIRO**, Técnico do **CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE**, incurso no artigo 258 do CBJD.

**Decisão: O Presidente da 2ª CDD/TJD/MT em substituição, declarou prescrita a pretensão punitiva com fulcro no artigo 165-A e 168, inciso II, ambos do CBJD.**

**Processo n. 026/2.022 - Relator: Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES.**  
**Procuradoria: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS.**

**Defesa C.E.DOM BOSCO: Dr. GENDRE BUCAIR.**

**ACADEMIA E.C.: Não apresentaram defesa.**

Súmula on-line do jogo: **ACADEMIA FUTEBOL CLUBE x CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO**, realizada no dia 15 de fevereiro 2.022, no Estádio: Eng. Luhero Lopes/Rondonópolis/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

**ANDRÉ HENRIQUE SIMPLICIO DANTAS**, atleta do **ACADEMIA FUTEBOL CLUBE**, incurso no artigo 250 do CBJD.

**RAYMISSON VIEIRA DA SILVA**, atleta do **ACADEMIA FUTEBOL CLUBE**, incurso no artigo 254-A, do CBJD.

DENER LEITE PEREIRA, atleta do CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO, incurso no artigo 254-A, do CBJD.

Decisão: Em sessão a defesa do CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO, apresentou atestado médico do denunciado atleta: DENER LEITE PEREIRA, o Douto Advogado requereu o adiamento do presente feito. Foi deferido por unanimidade pelos Auditores, retirando o processo de pauta; e fixaram o prazo de 05 (cinco) dias, para que o denunciado junte aos Autos, o teste de COVID-19, e após que seja marcado o julgamento do processo em tela.

Processo n. 028/2.022 - Relator: Dr. TARGUS RIGON WESKA.

Procuradoria: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa LUVERDENSE E.C.: Dr. RODRIGO NUSS.

Súmula on-line do jogo: SORRISO ESPORTE CLUBE x LUVERDENSE ESPORTE CLUBE, realizada no dia 16 de fevereiro 2.022, no Estádio: Eurico Gaspar Dutra/Cuiabá/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

MURILO SAUSEN XAVIER, atleta do LUVERDENSE ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 258 do CBJD.

Decisão: A Procuradoria ratificou a denúncia. Acolheram a denúncia da Douta Procuradoria, divergindo apenas na quantificação da pena, e suspenso por 01 (uma) partida.

Processo n. 030/2.022 - Relator: Dr. EDUARDO ALENCAR DA SILVA.

Procuradoria: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa do C. E. DOM BOSCO: Dr. ELVIS ANTONIO KLAUK JÚNIOR.

C. SPORT SINOP: Não apresentaram defesa.

Súmula on-line do jogo: CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO x CLUBE SPORT SINOP, realizada no dia 19 de fevereiro 2.022, no Estádio: Benedito Laurindo de Souza/Várzea Grande/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

RINALDO DAMASCENO MELLO JÚNIOR, atleta do CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO, incurso no artigo 250, § 1º, I do CBJD.

Decisão: A Procuradoria ratificou a denúncia. Por unanimidade ABSOLVIDO.

LUCAS AMARANTE STRAUB, atleta do CLUBE SPOR SINOP, incurso no artigo 250 do CBJD.

Decisão: Acolheram a denúncia da Douta Procuradoria, e por unanimidade suspenso por 03 (três) partidas.

Processo n. 032/2.022 - Relator: Dr. EDUARDO ALENCAR DA SILVA.

Procuradoria: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

ACADEMIA F.C.: Não apresentaram defesa.

Súmula on-line do jogo: ACADEMIA FUTEBOL CLUBE x CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE, realizada no dia 05 de março 2.022, no Estádio:

Eng. Luthero Lopes/Rondonópolis/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

**ANDRÉ HENRIQUE SIMPLICIO DANTAS**, atleta do **ACADEMIA FUTEBOL CLUBE**, incurso no artigo 250 do CBJD.

**Decisão: A Procuradoria ratificou a denúncia, e por maioria, suspenso por 02 (duas) partidas, vencido o voto do Dr. Targus Rigon Weska.**

Cuiabá/MT, 18 de março de 2.022.



**JOSÉ ALMEIDA DA CRUZ**

**Secretário Geral do TJD/MT**